Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6f589a479c118fbc2b50e783d6f8a2a92d3931255d4fd6e8c92c6cbabfc71652
Link de validação: https://valida.ae/25462379fecc8c810d0efc06f2481613dd185236c9a26e19d?sv

PROJETO DE LEI N.º 13/2025

Autoria: Vereador Lucas Manoel Prudencio de Brito

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Juventude Empreendedora com o objetivo de estimular a cultura empreendedora, o protagonismo econômico e a capacitação dos jovens, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Empreendedora, a ser realizada anualmente, na terceira semana de novembro, em alusão ao mês global do empreendedorismo.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Juventude Empreendedora fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2° A Semana Municipal da Juventude Empreendedora tem por objetivo:

I - estimular a cultura empreendedora entre jovens de 15 a 29 anos; II - incentivar o protagonismo econômico juvenil, como forma de geração de renda e autonomia;

III - aproximar a juventude dos ecossistemas de inovação e negócios locais;

IV - conectar iniciativas públicas e privadas que promovam capacitação e oportunidades no empreendedorismo.

Art. 3° Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizadas ações como:

I - oficinas e minicursos sobre empreendedorismo, finanças pessoais, formalização como MEI, economia criativa, inovação e marketing digital;

II - feiras de Negócios Juvenis, com exposição e venda de produtos e serviços desenvolvidos por jovens empreendedores do Município;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6f589a479c118fbc2b50e783d6f8a2a92d3931255d4fd6e8c92c6cbabfc71652
Link de validação: https://valida.ae/25462379fecc8c810d0efc06f2481613dd185236c9a26e19d?sv

III - rodas de conversa e painéis com empresários, startups e mentores, para compartilhamento de experiências e networking;

IV - visitas técnicas e parcerias com aceleradoras, incubadoras e centros de inovação.

Art. 4° A coordenação das atividades poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, em conjunto com as demais Secretarias, em parceria com:

I - universidades e instituições de ensino;

II - SEBRAE e entidades de apoio ao microempreendedor;

III - coletivos juvenis, ONGs e associações comunitárias;

IV - empresas do setor produtivo local.

Art. 5° A execução da Semana Municipal da Juventude Empreendedora poderá ocorrer com recursos próprios disponíveis, emendas parlamentares ou parcerias público-privadas, sem gerar despesas obrigatórias para o Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma 14 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIO
Lucas M. P. de Brito
Data 14/10/2025 14:22
#0e8cf9d1a92111f0aebc42010a2b601e

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Vereador

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6f589a479c118fbc2b50e783d6f8a2a92d3931255d4fd6e8c92c6cbabfc71652
Link de validação: https://valida.ae/25462379fecc8c810d0efc06f2481613dd185236c9a26e19d?sv

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 05/2025, de minha autoria, que institui a Semana Municipal da Juventude Empreendedora, a ser realizada anualmente na terceira semana de novembro, em alusão ao mês global do empreendedorismo .

A presente proposta tem como objetivo estimular a cultura empreendedora entre jovens de 15 a 29 anos, incentivando o protagonismo econômico, a inovação e a autonomia financeira como instrumentos de transformação social. Ao promover atividades de capacitação, oficinas, feiras e parcerias com instituições de ensino e entidades de fomento, o Município cria um ambiente propício ao desenvolvimento de novos talentos e oportunidades.

Atualmente, Peabiru enfrenta desafios significativos na geração de empregos formais, com índices que demonstram retração econômica e limitação de vagas no mercado de trabalho. Soma-se a isso a dificuldade de manter a mão de obra jovem no município, já que muitos acabam migrando em busca de oportunidades em outras cidades, o que provoca evasão de talentos e enfraquecimento da economia local.

Neste cenário, o empreendedorismo juvenil surge como uma alternativa estratégica para estimular o desenvolvimento econômico e social, ao permitir que os jovens criem e sustentem suas próprias iniciativas, movimentem o comércio e fortaleçam o setor produtivo local.

Ressalta-se que a execução da Semana Municipal da Juventude Empreendedora é de baixo custo e alto impacto, podendo ocorrer por meio de parcerias com universidades, SEBRAE, empresas e coletivos juvenis, sem gerar despesas obrigatórias ao Município.

Dessa forma, este projeto representa um investimento no futuro de Peabiru, valorizando o potencial da juventude, incentivando a permanência de nossos jovens na cidade e promovendo uma mentalidade voltada à inovação, à geração de renda e ao desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação

deste importante projeto, que reafirma o compromisso desta Casa com o fortalecimento da juventude e com o crescimento econômico do nosso Município.

Plenário Jurceu Sakuma 14 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIO
Lucas M. P. de Brito
Data 14/10/2025 14:22
#0e8cf9d1a92111f0aebc42010a2b601e

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Vereador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6f589a479c118fbc2b50e783d6f8a2a92d3931255d4fd6e8c92c6cbabfc71652
Link de validação: https://valida.ae/25462379fecc8c810d0efc06f2481613dd185236c9a26e19d?sv
Validador

Página de auditoria

Hash SHA256 do original **6f589a479c118fbc2b50e783d6f8a2a92d3931255d4fd6e8c92c6cbabfc71652**

Link de validação: **https://valida.ae/25462379fecc8c810d0efc06f2481613dd185236c9a26e19d**

Última atualização em **14/10/2025 14:22**

Assinaturas realizadas: **1/1**

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Lucas M. P. de Brito
Data 14/10/2025 14:22
#0e8cf9d1a92111f0aebc42010a2b601e

Histórico

14/10/2025 14:13 **Aline Maria Torres - Poder Legislativo de Peabiru/PR** (camara@peabiru.pr.leg.br, CPF 035.906.869-36) criou este documento

14/10/2025 14:22 **Lucas Manoel Prudencio de Brito** (telefone +5544999692476, CPF 064.713.489-67) visualizou este documento pelo IP 186.235.92.88

14/10/2025 14:22 **Lucas Manoel Prudencio de Brito** (telefone +5544999692476, CPF 064.713.489-67) assinou este documento pelo IP 186.235.92.88